



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01  
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1872


PROJETO DE LEI Nº 36/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÁ, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, com CGC/MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
#

PROJETO DE LEI

Nº 36/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÃ, com sede a Rua Santa' Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, com CGC /MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Maio de 1989.

Celso Sinotti

Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redução para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de Maio de 1989.*

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de Maio de 1989.

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de Maio de 1989.

  
Presidente

03  
#

Terceiro Cartório  
de  
Registro de Títulos e Documentos  
Adalberto Netto



MICROFILMAGEM



*Titulos*

*do Benfio de Andrade*

*Exatino Exati*

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20  
(Antigo Largo do Tesouro)  
Telefones: 32-4164/65/66 - 33-3013

SÃO PAULO

Escrivão: Bel. CARLOS ALBERTO BUENO NETTO  
Oficial maior: ANÉSIO PRADO

Escreventes autorizados:

FRANCISCO ANTONIO CHIAVASSA

JOSÉ MARIA SIVIERO

JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS

Os documentos de procedência estrangeira, acompanhados das respectivas traduções, as cartas de fiança, depósitos ou cauções, feitas em garantia de obrigações contratuais, contratos de locação de prédios e de serviços, de compra e venda a prestações com reserva de domínio ou não, e compra e venda de automóveis para valerem contra terceiros, devem ser registrados (Art. 136 do Decreto 4.857 de 9 de novembro de 1939). O registro deve ser feito dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura do documento, art. 139 do Decreto citado.

A microfilmagem de documentos é autorizada pela Lei Federal n.º 5.433 de 8 de maio de 1968, cuja redação do art. 1.º § 1.º, é a seguinte: Os microfimes de que trata esta Lei, assim como as certidões, os traslados e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais, em juízo ou fora dele.

04  
A

E S T A T U T O S

ARTICULO PRIMEIRO  
DO TEMPLO DE UMBANDA ESOTERICA OXALA

CAPITULO I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artº 1º - O TEMPLO DE UMBANDA ESOTERICA OXALA, fundado a 1º de junho de 1973, com séde a rua Sta. Catarina esquina com R. Minas Gerais, bairro Vila Brasil, em PIRASSUNUNGA, Est. S. Paulo, é uma sociedade civil, de ordem cultural e religiosa e de assistência social, com personalidade jurídica, terá existência indeterminada e número ilimitado de sócios, cujo fôro será também no local acima referido, tendo por objeto e fins:

parag. 1º - o estudo teórico, experimental e prático do ESPIRITISMO DE UMBANDA, versando este estudo sobre as obras da religião umbandista, notadamente o livro Manual dos Chefes de Terreiros e Mediuns de Umbanda, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

parag. 2º - a prática da caridade em todas as suas modalidades: espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

Artº 2º - Para o estudo a que se referem os parágrafos 1º e 2º, do artigo precedente, a SOCIEDADE realizará duas ordens de sessões

- a) - do estudo e práticas do ESPIRITISMO DE UMBANDA, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.
- b) - doutrinarias, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

parag. único - as sessões mencionadas na letra "b" serão franqueadas ao público. O ingresso a letra "a" será permitido a juízo de quem as dirigir e de acordo com o respectivo regulamento.

Artº 3º - Para a propaganda oral da UMBANDA, além das sessões públicas, poderá a SOCIEDADE:

- a) - promover a realização de conferências igualmente pública a cargo de pessoas de sua confiança:

parag. único - de livre escolha dos conferencistas, os temas de tais conferências serão exclusivamente doutrinários, com abstenção completa de questões pessoais ou de partido e de ataque a quaisquer crenças, mantida, entretanto a liberdade de crítica moderada.



95  
A

Art. 4º - Para a propagação da doutrina através da palavra escrita, a SOCIEDADE manterá :

- a) - uma biblioteca composta preferentemente de obras espíritas e espiritualistas, a qual, fazendo parte do patrimônio da SOCIEDADE, esta franqueada aos socios e ao público observadas as disposições do regimento interno.
- b) - para a propagação e difusão do programa doutrinário, a SOCIEDADE terá como órgão oficial o jornal TRIBUNA UMBANDISTA onde manterá um anúncio da SOCIEDADE.

Art. 5º - A SOCIEDADE é filiada à CRUZADA FEDERATIVA ESPÍRITA DE UMBANDA do Estado de São Paulo, da qual terá amparo legal e orientação doutrinária.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS :

Art. 6º - A SOCIEDADE compõe-se :

- a) - de ilimitado número de pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, que adotando os princípios do Espiritismo, ou desejando iniciar-se no mesmo, a ele se associam, aceitando obrigações desse ato.
- b) - de pessoas maiores de 18 anos, quando propostas e apresentadas pelos pais.

Art. 7º - Dividem-se os sócios em quatro categorias, a saber :

- a) - HONORÁRIOS;
- b) - BENEMÉRITOS;
- c) - REMIDOS e
- d) - CONTRIBUINTES.

I) - HONORÁRIOS — são todos aqueles que na tribuna, na imprensa e na administração pública do país, hajam praticado obras altamente humanitárias e patrióticas.

II) - BENEMÉRITOS — são todos aqueles que hajam por qualquer forma prestado relevantes serviços ao ESPIRITISMO ou à SOCIEDADE.

III) - REMIDOS — são todos aqueles que de uma só vez, paguem a quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

IV) - CONTRIBUINTES - são todos aqueles que se inscreverem no quadro social e contribuírem com a mensalidade de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

Art. 8º - Todos os candidatos a sócio, pagarão no ato de sua inscrição a joia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 9º - O associado para ter ingresso na sede da SOCIEDADE, deverá exhibir a "carteira de identidade" que lhe será fornecida no ato do pagamento de suas contribuições, pelo Tesoureiro, mediante a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).



*Handwritten signature*



06  
4

- Art. 10 - Para entrar como sócio das categorias "c" e "d", o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por um sócio.
- Art. 11 - O sócio na sua proposta de inscrição, deve obrigar-se a bem cumprir seus deveres sociais, na conformidade dos Estatutos, regimentos e regulamentos baixados pela Diretoria.
- Art. 12 - Os sócios **BENEMÉRITOS**, **REMIDOS** e **CONTRIBUINTES**, gozarão indistintamente de todos os direitos e vantagens conferidos por estes Estatutos.
- Art. 13 - Os sócios **HONORÁRIOS**, gozarão apenas de honras atributivas às suas personalidades e investiduras.
- Art. 14 - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES :
- a) - discutir nas Assembléias Gerais, podendo mediante procuração ou simples declaração assinada, delegar poderes para esse fim a outro sócio quites, que poderá representar até 3 (tres) sócios.
  - b) - comparecer às sessões levadas a efeito pela SOCIEDADE, quer em sua sede, quer em público, devendo se apresentar revestidos das insígnias que lhes competir, aprovadas pela Diretoria.
  - c) - votar e ser votado nas Assembléias Gerais para os cargos previstos nestes Estatutos.
- Art. 15 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS :
- a) - respeitar e fazer respeitar estes Estatutos em toda sua plenitude, bem como os regulamentos e regimentos da SOCIEDADE.
  - b) - pagar as taxas, mensalidades e outros compromissos que venham a assumir.
  - c) - participar à Secretaria, mudança de sua residência dentro de 10 (dez) dias, a fim de que esteja em contato permanente com a SOCIEDADE e possa receber normalmente as instruções que lhes couberem.
- Art. 16 - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (tres) meses, será considerado renunciante aos seus direitos, cancelando-se-lhe em consequência a matrícula, salvo entendimento com o Tesoureiro.
- Art. 17 - Será motivo para eliminação do quadro social e constituir-se o sócio como infrator dos deveres que lhe prescrevem estes Estatutos, e o regimento interno, causa de perturbação nas sessões, de descredito para a doutrina ou de escândalo para a SOCIEDADE em geral.
- Art. 18 - A eliminação de que cotita o artigo anterior, precederá sempre admoestação feita em particular ao sócio infrator pelo Presidente da Diretoria, no sentido de induzi-lo fraternalmente a corrigir-se e só será aplicado em caso de contumácia ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios sugeridos. Nesse caso, assim como no de atos praticados fora da sede social, a Diretoria depois de bem averiguar a necessidade e fundamentos da medida, aplicará sumariamente levando-a ao conhecimento do interessado, mas, abstendo-se de dar ao ato qualquer publicidade por contrariar aos ditames da doutrina crista.



07  
4

- § 1º - fica, porém, assegurado ao sócio infrator, o direito de defesa ampla, bem como a apresentação de documentos comprobatórios.
- § 2º - ao sócio que for aplicada a penalidade de suspensão por qualquer infração, mencionada nas alíneas do artigo antecedente, será julgado pela Diretoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultada a sua presença nessa reunião para defender-se, tendo ampla liberdade nos debates.

Art. 19 - O sócio que no desempenho do cargo de sua função social, que lhe tocar em razão destes Estatutos ou por determinação da Diretoria cometer crime de prevaricação, depois de feita a apuração de sua culpabilidade, será eliminado do quadro social da Diretoria, ficando sujeito às penalidades jurídicas que o caso comportar, de conformidade com a legislação processual, observando-se o disposto no art. 18, parágrafos 1º e 2º.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA :

Art. 20 - A SOCIEDADE será dirigida por uma Diretoria composta de : -  
Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Espiritual.

§ 1º - à Diretoria compete a iniciativa e execução do programa social, bem como a solução dos casos omissos nestes Estatutos, sendo suas resoluções tomadas por maioria.

§ 2º - a Diretoria se reunirá ordinariamente todos os dias 20 (vinte) de cada mês para aprovar as contas relativas ao mês findo mediante os balancetes apresentados pela Tesouraria. Reunir-se-a também extraordinariamente quantas vezes se tornar preciso, por convocação do Presidente a fim de deliberar sobre casos de urgência.

§ 3º - os cargos da Diretoria não são remunerados.

§ 4º - qualquer membro da Diretoria, que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias da Diretoria, consecutivas, no que se refere o § 2º, deste artigo, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 21 - O Presidente da Diretoria, com aprovação desta, nomeará três sócios contribuintes ou remidos para formarem a Comissão de Sindicância.

§ 1º - a Comissão de Sindicância terá por missão averiguar a procedência dos fatos levados ao conhecimento da Diretoria. Essa missão será apenas de caráter informativo, não podendo provaler em hipótese nenhuma a opinião que formarem sobre o apurado nas sindicâncias feitas, cujo mérito só poderá ser apreciado pelo Presidente da Diretoria o qual, decidirá soberanamente.

§ 2º - os membros dessa Comissão só servirão enquanto bem desempenharem sua missão, a critério do Presidente da Diretoria.

Art. 22 - Si no decorrer de sua gestão, a Diretoria vier a ficar desfalcada de um de seus membros, os outros Diretores, convocarão uma Assembleia Geral de Eleição, para eleger o novo Diretor, tudo de acordo com o art. 28 destes Estatutos.



*[Handwritten signature]*

08  
A

Art. 23 - O mandato da Diretoria é por três ( 3 ) anos.

Art. 24 - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.
- b) - presidir a todas as reuniões da Diretoria.
- c) - assinar e rubricar todos os livros em uso da SOCIEDADE.
- d) - assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos que obriguem a SOCIEDADE, por qualquer maneira, inclusive escrituras públicas, ou particulares de bens patrimoniais.
- e) - representar a SOCIEDADE, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, devendo munir-se de uma Carteira de Identidade, firmada pelo Tesoureiro, perante a coletividade.

Art. 25 - Ao Secretário compete :

- a) - superintender e fiscalizar a escrituração geral da SOCIEDADE.
- b) - superintender todo o expediente da Secretaria, providenciando sobre todas as reclamações a esta dirigidas.
- c) - organizar o registro geral dos sócios com clareza no livro competente.
- d) - secretariar todas as reuniões da Diretoria e lavrar as respectivas atas com imprescindível nitidez no devido livro.
- e) - substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete :

- a) - arrecadar a Receita da SOCIEDADE; custear as despesas organizatórias e extraordinárias devidamente autorizadas, sempre que as contas respectivas estejam visadas pelo Presidente da Diretoria.
- b) - trazer em dia a escrituração do livro "Caixa"; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os sempre disponíveis à Caixa Econômica ou estabelecimentos bancários a juízo da Diretoria.

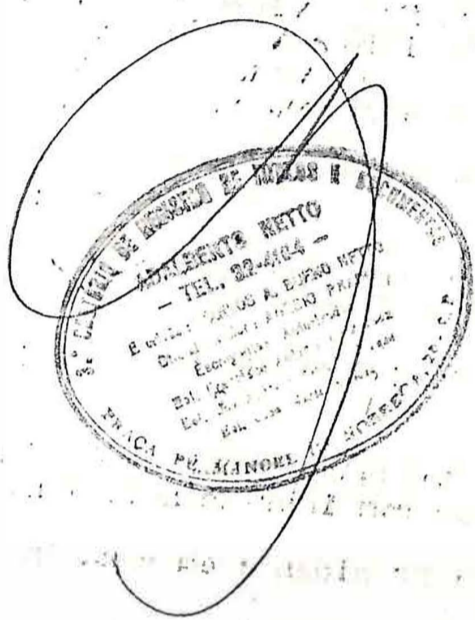
Art. 27 - Compete ao Diretor Espiritual :

§ Único - Presidir as reuniões espirituais e indicar doutrinadores de acordo com o Presidente da Diretoria. O Diretor Espiritual terá os seus auxiliares, por ele escolhidos, que o substituirão em caso de impedimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL :

Art. 28 - A Assembleia Geral ordinária dos sócios, reunir-se-á trienalmente durante a segunda quinzena de Dezembro. O Presidente



*[Handwritten signature]*

... ..  
 ... ..  
 ... ..

da Diretoria a convocará mediante aviso, contendo as necessárias declarações publicadas com dez dias de antecedência em jornal diário de grande circulação.

Art. 29 - A Assembléa Geral só funcionará em primeira convocação com dois terços dos sócios quites, verificado pelo livro de presença. Em segunda convocação terá lugar dez dias depois, prorcedendo antecipadamente o aviso pela imprensa.

§ 1º - consideram-se quites para o efeito de que dispõe este artigo, os socios que tenham pago a contribuição do mes anterior ao que se realiza a reunião da Assembléa.

§ 2º - embora quites de suas mensalidades, o sócio só poderá votar e ser votado nas Assembléas Gerais depois de decorridos doze meses de sua matrícula.

Art. 30 - Presente o número legal de socios em primeira ou segunda convocação conforme o disposto no artigo anterior o Presidente da SOCIEDADE abrirá a Assembléa declarando-a legalmente instalada e passará em seguida a sua direção ao Presidente que ela indicar, o qual, entre os presentes convidará um sócio para secretariar.

Art. 31 - A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente :

§ 1º - quando o Presidente da Diretoria julgar conveniente convocá-la.

§ 2º - os sócios não estando de acordo com os atos da Diretoria e julgarem necessaria sua convocação e a requererem por escrito, o Presidente não poderá recusá-la, desde que o requerimento seja assinado no mínimo por 20 socios quites, na conformidade do paragrafo 2º do artigo 29.

Art. 32 - Para que se realize a Assembléa de que trata o artigo precedente do paragrafo 2º e sejam obrigatorias suas resoluções e necessário o comparecimento de quinze socios quites, no mínimo. Caso contrário, o Presidente fará nova convocação com o prazo de oito dias.

§ Único - Si na segunda convocação ainda não comparecer o número de socios indicado neste artigo considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.

## CAPÍTULO V

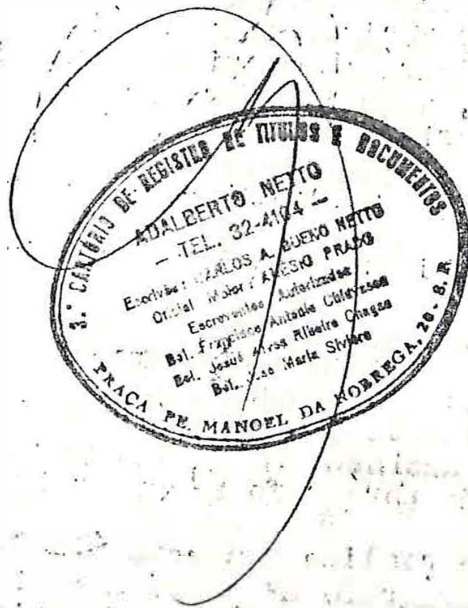
### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA :

Art. 33 - Os membros da Diretoria serão eleitos em assembléas gerais convocadas pelo Presidente da Diretoria de acordo com o artigo 28 do Capítulo IV.

§ 1º - nessa eleição só serão admitidos votar os próprios membros da Diretoria e todos os socios quites, matriculados há mais de doze meses.

§ 2º - a mesa eleitoral será presidida e secretariada conforme o artigo 30 destes Estatutos.

§ 3º - verificando-se empate na votação, se procederá a nova eleição no mesmo dia, porem meia hora depois do encerramento da primeira e lavratura da respectiva ata.



*Adalberto Netto*



10  
4

- § 4º - os membros da mesa eleitoral são obrigados a votar e serem votados nessa eleição, de acordo com o artigo 30.
- § 5º - a posse da Diretoria eleita para iniciar o novo período administrativo se dará em sessão magna logo após a eleição.
- Art. 34 - Todos os membros da Diretoria serão reeleitos sempre que estejam quites.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS :

- Art. 35 - Dentro da sede da SOCIEDADE, não será admitida propaganda política e o sócio que transgredir essa disposição sofrerá as penas do artigo 18.
- Art. 36 - Se houver um clima de desordem, discórdia entre os diretores, sem possibilidade de entendimento, a CRUZADA FEDERATIVA ESPÍRITA DE UMBANDA do Estado de São Paulo, tomará as medidas de intervenção, para poder conseguir novamente a ordem, disciplina e harmonia entre os diretores.
- Art. 37 - A SOCIEDADE na medida de suas possibilidades, fará realizar no dia 25 de dezembro, anualmente, uma festividade, com distribuição de prendas, roupinhas, generos alimentícios as crianças necessitadas.
- Art. 38 - A SOCIEDADE também fundará quando os seus recursos o permitirem uma escola de ensino primário para as crianças de ambos os sexos.
- Art. 39 - A SOCIEDADE manterá uma assistência aos necessitados para a distribuição de medicamentos, mantimentos, roupas e auxílios para alugueres de casa, gratuitamente.
- Art. 40 - Enquanto houver 10 (dez) sócios quites, a SOCIEDADE não poderá ser dissolvida.
- Art. 41 - Verificada a impossibilidade da SOCIEDADE levar avante os fins a que se impôs por estes Estatutos, o Presidente da Diretoria convocará uma Assembleia Geral Especial com antecedência de vinte (20) dias, que se instalará com qualquer número de sócios. No caso de dissolução da SOCIEDADE a Assembleia Geral resolverá o destino a ser dado ao patrimônio social.
- Art. 42 - Os sócios da SOCIEDADE não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dela, ou pelas obrigações sociais. ( Cód.Civil, art.19 ) .
- Art. 43 - Para todos os fins de direito, o ano social encerrar-se-á a 31 de dezembro, devendo nessa época a Tesouraria levantar o balancete geral o qual será submetido à aprovação da Diretoria.
- Art. 44 - Os presentes Estatutos, entram em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e só poderão ser reformados inclusive no tocante à Administração depois de 2 (dois) anos de sua vigência por sugestão do Presidente da Diretoria.
- § Único - Essa reforma só poderá ser levada a efeito numa assembleia



*[Handwritten signature]*

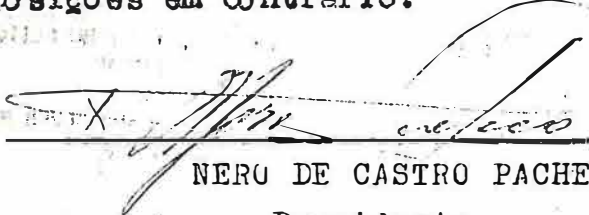
11  
4  
geral especial, na qual tomarão parte todos os sócios quites indistintamente, exceto os "honorários" .

Art. 45 - O Presidente da Diretoria nomeará e destituirá tantas comissões quantas forem precisas a boa execução dos vários serviços e finalidades da SOCIEDADE.

Art. 46 - Todos os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria e depois de sancionados por uma reunião plenária da maioria dos membros desse órgão diretivo.

Art. 47 - O presente Estatuto foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em assembleia geral realizada em 22/05/1975.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
NERO DE CASTRO PACHECO  
Presidente

# CARTÓRIO ADALBERTO NETTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## 3.º OFÍCIO

Apresentado hoje para inscrição, APONTADO E MICRO-FILMADO sob número de ordem 1804180 do Protocolo A n.º 62 INSCRITO sob número 31905 no livro A n.º 14 de Registro de Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 20 de Julho de 1975

Escrivão: BEL. CARLOS ALBERTO BUENO NETTO

Oficial Maior: ANÉSIO PRADO

Escreventes Autorizados

BEL. FRANCISCO ANTONIO CHIAVASSA - BEL. JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO

Sales e taxas devidas ao Estado e Prefeitura de serventias recolhidas por conta.

senhores José Bellissimo, italiano, casado, industrial, residente à rua Itanhaem, 640, nesta Capital: Dr. José Honório da Silva, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital à rua Juvenal Parada, 87; senhor Antonio Pestuci Massa, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, portador da cédula de identidade R.G. 5.593.442 — C.P.F.

### COMERCIAL E AGRO PECUÁRIA "ABONÃ" S/A.

C.G.C. n.º 44.428.339-001

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1975, às 10 horas, em sua sede social, nesta Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua General Osório n.º 186, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Modificação na "Administração";
- Alteração parcial dos estatutos;
- Outros assuntos do interesse da sociedade.

Araçatuba, 3 de junho de 1975.

Senhor Nametala Rezek  
Diretor Presidente.

(Cr\$ 775,00)

(17-18-19)

### AGROPASTORIL SÃO JOÃO DO INHEMA LTDA.

Extrato para registro do contrato social  
Por escritura de 9 de junho de 1975, José Alvaro Pereira Leite, Victorina Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto constituíram com prazo indefinido, uma sociedade civil denominada "Agropastoril São João do Inhema Ltda.", com sede no município de Garça, neste Estado, apta para todos os atos de natureza civil, notadamente a exploração de atividades agropecuárias, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00 dividido em cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 4.800 cotas subscritas em partes iguais pelos dois primeiros nomeados, integralizadas no ato e 200 cotas subscritas pelo terceiro, a realizar no prazo de 5 anos, competindo sua administração igualmente aos sócios José Alvaro Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto, com poderes para todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive alienar, adquirir ou onerar bens imóveis, móveis e semoventes. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social. O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade. O sócio que se retirar receberá em dinheiro seus haveres. É vedada a

JUCESP 12 de junho de 1975 — Registrado sob numero 567.881-75 — Secretaria da Justiça — Junta Comercial do Estado de São Paulo — Certidão — CERTIFICADO que este documento foi registrado sob numero e data estampados mecanicamente. a) Perceval Leite Britto, secretário-geral.

(Cr\$ 598,00)

transferência de cotas a estranhos. É permitida a transformação da atual forma, inclusive pela anônima. O ano social será de 1.º de julho a 30 de junho. Ficou eleito o foro da sede social para tudo que for devido em razão do contrato.

(Cr\$ 117,00)

(19)

### RADIAL NORTE — SOCIEDADE CIVIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Extrato p/ averb. da alt. do cto. no Cartório  
Sizenando Silveira

A partir de 1.º/6/75, Radial Norte — Sociedade Civil — Administradora de Bens Ltda., passou a ser administrada pelo sócio sr. Silvestre da Matta.

(Cr\$ 52,00)

(19)

### SINDICATO DOS TRABALHADO- RES EM EMPRESAS FERROVIÁ- RIAS DA ZONA SOROCABANA

Retificação do Edital publicado no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo, edição de  
7-6-75, página n.º 44

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dia 22-6-1975

1.ª Convocação às 9 hs., 2.ª Convocação  
às 10 hs.

Obs.: No Edital anterior, onde se lê  
"a", "b" e "c", leia-se 1, 2 e 3.

d) Leitura, discussão e votação da ata  
da Assembleia anterior;

e) Leitura, votação do Balanço Financeiro do período de abril a dezembro de 1974, bem como Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre o mesmo período;

f) Leitura, discussão e votação da proposta orçamentaria para o exercício de 1976 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Estatuto a votação será pelo sistema de voto secreto.

São Paulo, 18 de junho de 1975.

Oswaldo Sales  
Presidente.

(Cr\$ 104,00)

(19)

artigo 99 da Lei das Sedições por Ações, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio nos dias 5, 6 e 7 de Fevereiro de 1975. Por sugestão do acionista, Sr. Raul Maselli, que pedira a palavra, foi dispensada a leitura dos mencionados documentos, que estavam sobre a mesa, por isto que os senhores Acionistas dos mesmos já haviam tomado conhecimento. O Senhor Presidente, a propósito, esclareceu que os documentos em questão foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio nos dias 23 e 19 de Abril de 1975, respectivamente. Após esses esclarecimentos, realizou-se a votação, da qual se abstiveram os legalmente impedidos, verificando-se a aprovação dos citados documentos, por unanimidade. Passando, então, ao item "b" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente esclareceu que competia à Assembleia proceder à eleição dos membros da Diretoria, para um novo período de um (1) ano, e fixar-lhe os honorários, na forma estatutária e legal. Procedida à votação, apurou-se, ao seu final, com as abstenções legais, a reeleição dos atuais diretores, que são: para Diretor Presidente, o Senhor NICOLA MASELLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Quinze n.º 21 (Casa Verde); para Diretores Executivos, os Senhores ANTONIO MASELLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nes-

SA — INDUSTRIAL DE FERRO S.A. — p.p. HOMERO ALVES DE SA; ANTONIO MASELLI, RAUL MASELLI, ARMANDO SANTA MARIA, NICOLA MASELLI, WILMA MASELLI SANTA MARIA, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES BONITO MASELLI e LOURDES SANTA MARIA MASELLI, HOMERO ALVES DE SA.

A presente é cópia fiel do original lavrado no "Livro de Atas das Assembleias Gerais".

São Paulo, 28 de Abril de 1975.

ARMANDO SANTA MARIA  
Secretário

—:0:—

#### SECRETARIA DA JUSTIÇA

#### CERTIDÃO

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que este documento foi registrado sob numero e data estampados mecanicamente. JUCESP — Registrado sob n.º 567.328/75.

São Paulo, 10 de junho de 1975.

a) PERCEVAL LEITE BRITTO  
Secretario Geral

(Cr\$ 806,00)

### AGROPASTORIL FERNANDA LTDA.

Extrato para registro do contrato social

Por escritura de 9 de junho de 1975, José Alvaro Pereira Leite, Victorina Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto constituíram com prazo indefinido, uma sociedade civil denominada "Agropastoril Fernanda Ltda.", com sede no município de Garça, neste Estado, apta para todos os atos de natureza civil, notadamente a exploração de atividades agropastoris, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 dividido em cotas de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 1.400 cotas subscritas em partes iguais pelos dois primeiros nomeados, integralizadas no ato e 100 cotas subscritas pelo terceiro, a realizar no prazo de 5 anos competindo sua administração igualmente aos sócios José Alvaro Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto, com poderes para todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive alienar, adquirir ou onerar bens imóveis, móveis e semoventes. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social. O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade. O sócio que se

retirar receberá em dinheiro seus haveres. É vedada a transferência de cotas a estranhos e permitida a transformação da atual forma, inclusive pela anônima. O ano social será de 1.º de julho a 30 de junho. Ficou eleito o foro da sede social para tudo que for devido em razão do contrato.

(Cr\$ 117,00)

(19)

### TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALA

Extrato para registro dos Estatutos

O Templo, com sede em Pirassumunga, Estado de S. Paulo, tem por fim o estudo e prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefes de Terreiros. Será administrado por uma diretoria cujo presidente o representará em juízo e fora dele. Será filiado a Cruzada Federativa de Umbanda. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados. No caso de dissolução do Templo, a Assembleia Geral resolverá o destino do patrimônio social.

Nero de Castro Pacheco — Presidente.

(Cr\$ 78,00)

(19)

# Ata da Reunião da Diretoria do Sescap de A Malandra Esportiva Club

As 19:00 horas do mês de julho de 2010 em  
mil novecentos e oitenta e oito, as 20:30 horas realizou-se em sua sede  
a Rua Santa Catarina nº 145 no bairro Vila Brasil, nesta cidade  
reunião de assessoria geral com a finalidade de discutir a situação  
da diretoria atual do clube, com a presença dos membros dos órgãos  
inté, a maioria presença constante os abaixo.

Vincente Pinheiro

Agio Cam

Maria Fátima

Diego Francisco

Vilma Vicente

Adriana Ferreira

Antônio Vazgerias

Aparecido Fernandes

Edgar Soares

Alfonso Ribeiro

Maria A. Pereira

Edson Soares

Severino Santos

Demetrius Silva

Ricardo Vicente

Valdemar de Castro

Bedilza de Castro

Nevo Pacheco

Ana Pacheco

Apelonia Brito

Helena Lourenço

As 21:00 horas, conferido o número de sócios foi proposto  
pelo Sr. Aparecido Fernandes, a eleição por aclamação da atual  
diretoria por mais um ano, período de 30 de julho de oitenta e  
oito a julho de mil novecentos e oitenta e nove. Sendo consultados

os presentes foi aceito por unanimidade a sugestão, sendo a mesma acordada a sugestão depois de aceita pelas várias divisões.

Na mesma sessão, o Sr. João da Natividade Santos, presidente desta casa, fez um relato da situação desta mesma entidade, sendo aceita pelos membros sócios por aclamação.

Terminada a exposição, foi dada por encerrar a sessão, tendo sido encerrada a presente ata por mim feita e assinada, como também as cópias presentes.

Dyr. B. Santos.  
V. B. Santos.

QUINTA 2.3 DIAS.  
SECRETARIA.  
E. B. Santos.

JOÃO DA NATIVIDADE SANTOS  
PRESIDENTE.  
J. Santos.

Segue-se as assinaturas dos sócios

Maria Zau - Maria Felipe - Diego Francisco, Miller Francisco, Flávia  
Francisco, Célia Taugenio, Miller Vaz, Aparecida Ferraz, Edgar Maria  
Antônia Siqueira, Maria S. Siqueira, Valdemar, Maria Siqueira, Romão Siqueira,  
Vicente, Waldemar, Carlos, Guedes de Castro, David Siqueira, Hugo Siqueira, Carlos  
Siqueira, Apolônia Siqueira, Helvío Siqueira, Guilherme Siqueira, Antônio Siqueira.

J. Santos,  
Secretaria.

Presidência 20 de julho de 1988.

J. Santos.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F.- S.R.F. 3A VIA  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES  
01-N. INSCRICAO 51 050 672/0001 -42

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9	
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	2	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM		CONTINÚE		0	
			0 0 0 1					
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA				
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	00	6	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		
	EXPORTAÇÃO		01 7	01	4	EMPRESA PÚBLICA		
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		
	IMPORTAÇÃO		03 3	03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1	04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		
	IPI		05 0	05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	06	5	FUNDAÇÃO		
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)		07 6	07	3	ASSOCIAÇÃO		
						AUTARQUIA		
						ÓRGÃO PÚBLICO		
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
11	DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA						12	8 0 2 1 9
08 DENOMINAÇÃO								
13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CA OXALÁ							
14	NOME DE FANTASIA: TEMPLIO DE UMBANDA ESOTÉRI							
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	R	NOME DO LOGRADOURO: SANTA CATARINA					
17	NÚMERO	S / N	COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.):					
19	BAIRRO OU DISTRITO	VILA	BRASIL			20	CEP 1 3 6 3 0	
21	MUNICÍPIO	PIRASSUNUNGA		23	CELEIRO DO MUNICÍPIO	6 8 8 7	24	SIGLA DA UF. SP
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS				
25	INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTINÚE		26	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPIOR	8 1 0 7 1 7	
		1 8 4 4 1 9 4 7 8	7 2				0 1	
23 NOME: JOÃO NATIVIDADE DOS SANTOS				13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE				
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				
27	DATA	22/02/79						
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				14 DATA DE RECEPÇÃO				
				0 5 0 3 7 9				
				15 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO				
				16 9 1 3 8 5				

N.º REF. 10401



Presidente = João Getúlio Vargas (militar)  
RG - 101.978 - RR.  
CIC - 184419478 - 72

Rua Amador Franco de  
Silveira, 1403

Piraporanga - SP.

15  
4

Ata da Reunião da Diretoria do Beneficente de  
Mbanda Estância Ovela.

Desse dia do mês de julho do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito, as 20:30 horas realizou-se em sua sede  
a Rua Santa Catarina nº 145 no bairro Vila Brasil, nesta cidade  
reunião de assembleia geral com a finalidade de decidir a situação  
da diretoria atual da casa, com a presença dos membros dos órgãos  
interiores, e maiores presentes compareceram os abaixo.

Vicente Chicante  
Válio Zam  
Háris Felício  
Diego Francisco  
Lillem Vicente  
Heluana Ferreira  
Aurélio Vangerino  
Aparício Fernandes  
Edgar Veiros  
Carmos Ribeiro  
Válio A. Figueira  
Edylo Soares  
Válio Soares  
Demétrio Válio  
Ricardo Vicente  
Valdomiro de Castro  
Pedro de Castro  
Nélio Pacheco  
Ana Pacheco  
Apolemia Soares  
Helena Camargo.

As 21:00 horas, conferido o número de sócios foi proposto  
pelo Sr. Aparício Fernandes, a eleição por aclamação da atual  
diretoria por mais um ano, período de 20 de julho de oitenta e  
oito a julho de mil novecentos e oitenta e nove. Sendo consultada

os presentes foi aceite por unanimidade a sugestão, sendo então acordada a sugestão depois de aceita pela atual diretoria.

Na mesma sessão, o Sr. João da Natividade Santos, presidente desta casa fez um relato da situação desta mesma diretoria, sendo aceita pela maioria dos socios por unanimidade.

Terminada a exposição, foi dada por encerrada a sessão, tendo sido levantada a presente ata por mim feita e assinada, como também as pecias presentes.

Odyr B. Santos  
TREZUREIRO  
Odyr B. Santos

Odileia B. S. Dias  
SECRETARIA  
Odileia B. S. Dias

João da Natividade Santos  
PRESIDENTE  
João da Natividade Santos

Segue-se as assinaturas dos socios

Maria Zou - Maria Felipe - Diego Francisco Mulla Francisco, Flávia  
Francine, Cida Taugerino, Welly Vazato, Cipriano Fernandes Edgar Maria  
Antonia Helena Maria P. Jesus, Adesberto, Nise Santos, Romeli e Flávia Ricardo  
Vicente Waldemar Castro Edgelpi de Castro Daniel Nilton Nery Pacheco Lima  
Pacheco Apolonia Santos Helvina Campos Iquellene Chimento, Antonia Ribeiro.

João da Natividade Santos  
Presidente

Passagem, 20 de julho de 1988.

João da Natividade Santos  
Presidente

OBS: Após revisão mais detalhada da presente ata, constatou-se o equívoco no 2º parágrafo onde consta "20 de julho de oitenta e oito a junho de oitenta e nove", leia-se "20 de julho de oitenta e oito a junho de noventa e um".

Passagem, 20 de julho de 1988

Odyr B. Santos  
ODYR B. SANTOS  
- Tesoureiro -

Odileia B. S. Dias  
ODILEIA B. S. DIAS  
- Secretária -

João da Natividade Santos  
JOÃO DA NATIVIDADE SANTOS  
- Presidente -

217  
4

# Ata de Fundação do Templo de Umbanda Esotérica Oxalá.

Nos traze dias do mês de Maio de 1941, nesta cidade de Grammaingá, na Vila Brasil, esquina das Ruas São Catarina e Afonso Afonso, foi inaugurado, embora em sede provisória e pequena, foram iniciados os trabalhos ritualísticos do Templo de Umbanda Esotérica Oxalá.

Foi escolhido esse dia, por motivos óbvios, foi que se tratava do "DIA DAS PETROS - VELHA".

O Cengar, muito pequeno, já que fora organizado para funcionar provisoriamente, obteve em sua organização, Imantação e Assentamento, nos ensinamentos do MESTRE DA MATTA e SILVA e a Orientação do Circulo de Estudos Umbandistas - Ordem do Circulo CEZADO, sediado em São Paulo, a qual o Templo se filiou.

O Assentamento e a Imantação do Cengar propriamente dito, foram realizadas pelo bruxa chefe Espiritual - Caboclo PEDRA-NEGRA, obedecendo tudo o que foi dito acima.

A diretoria do Templo ficou assim constituída.

PRESIDENTE: GEN. R/1 RAIMUNDO RIVAS C. LIMA.  
VIR-PRESIDENTE: GEN. R/1. ARMANDO AUGUSTO FILHO.  
SECRETARIO: Sgto. HERO CASTRO PACHECO.  
1º TESOUREIRO: S/A. MARIA APARECIDA ANDRADE MOURA.  
2º TESOUREIRO: T/A. NELSON ROSA.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CAP. EUTRASIMIO V. VASCONI.

DIRETOR DE PATRIMONIAL - ANTONIO VILAS BOAS DE ANDRADE.

Os cargos de Procurador e Bibliotecário (A), como digo, serão preenchidos quando for o de chefe de Assistência Social.

É, como nada mais era para contar eu Hero de Castro Pacheco, escrevi e assino a presente ata.

Grammaingá 13 Maio 1941

Hero Pacheco.

SECRETARIO.

Raimundo Rivas C. Lima  
Presidente.



18  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 36/89, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa declarar de Utilidade Pública, o Templo de Umbanda Esotérica Oxalá, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 Junho/1989.-

*Rubens Santos Costa*  
Rubens Santos Costa

Presidente

*Geraldo Sebastião Pavão*  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

*Hamilton Campolina*  
Hamilton Campolina

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI Nº 1.972/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÁ, com sede a Rua - Santa Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, - com CGC/MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente - registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração